



# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



QUT. 99  
AL. 109

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 7770 Pág: 56

30 DEZ. 2016

## LEI Nº 093/2016

**Súmula:-** Concede prorrogação para início das obras no imóvel alienado através da Lei Municipal nº 137/15, de 05/11/15 à **Empresa N. IND. E COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS LTDA.**, conforme específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

## L E I

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais 06 (seis) meses, a contar da publicação desta Lei, o prazo para início das obras concedido pela **Lei Municipal nº 137/15, de 05 de novembro de 2015**, sob pena de reversão do imóvel, à Empresa **N. IND. E COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS LTDA.** - CNPJ Nº 21.690.249/0001-46, conforme deliberação da **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE**.

**Parágrafo Único.** O imóvel de que trata o caput deste artigo é constituído pelo Lote 1/2/3-K, da Quadra 01, com área de 2.780,91 m<sup>2</sup>, no Parque Industrial Galan, neste Município.

**Art. 2º.** Ficam ratificados os demais artigos da Lei Municipal nº 137/15, de 05 de novembro de 2015, quanto à alienação e a finalidade destinada ao imóvel.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores em contrário.

Município de Apucarana, em 29 de dezembro de 2016.

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Prefeito Municipal